



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de.....15.....

.....em junho de 2026.....

G.P.15...../.....06...../.....2026.....

OF.PROLEI.Nº 040/26

Mogi Mirim, 12 de junho de 2026.


Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da **MENSAGEM Nº 040/26**, para que seja discutido e votado sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste Município.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 040/26

[Proc. Adm. 0010273.000008/2026-67]

Mogi Mirim, 12 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 6.213, de 16 de julho de 2020, que instituiu o **Fundo Municipal da Juventude de Mogi Mirim (FMJMM)**.

A presente propositura tem por objetivo promover adequações administrativas, operacionais e redacionais na legislação vigente, visando conferir maior clareza normativa, segurança jurídica e eficiência à gestão dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Juventude.

As alterações propostas buscam compatibilizar a estrutura de gestão do Fundo com a reorganização administrativa relacionada ao Conselho Municipal da Juventude de Mogi Mirim (CONJUEMM), estabelecendo de forma mais objetiva as competências da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos das Pessoas com Deficiência quanto à execução administrativa, financeira e operacional dos recursos do Fundo.

O projeto também promove ajustes relacionados à ordenação de despesas, abertura e movimentação de contas específicas, tramitação administrativa para liberação de recursos e observância dos procedimentos previstos no regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

As medidas propostas não implicam criação de novas despesas públicas, mas sim aperfeiçoamento dos mecanismos administrativos e de governança já existentes, contribuindo para maior transparência, controle e regularidade na aplicação dos recursos públicos destinados às políticas voltadas à juventude.

Importante destacar que as alterações ora apresentadas possuem relevante interesse público, uma vez que fortalecem os instrumentos de gestão e execução das políticas públicas destinadas à juventude, assegurando maior eficiência administrativa e alinhamento entre o Conselho Municipal da Juventude e o Fundo Municipal da Juventude.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Por fim, a medida contribui para o aprimoramento da governança pública municipal, conferindo maior eficiência, transparência e legitimidade às ações voltadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, motivo pelo qual aguarda-se sua aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal